



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI-BAHIA E O SR. JUAREZ CARDOSO NEVES.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 03.867.916-78 e do CPF/MF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, profissional autônomo **Juarez Cardoso Neves**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 94.967.7 SSP/BA, CPF n.º 101.744.195-20, CREA N.º 12377/BA, residente e domiciliado na Rua Humaita n.º 29-B, Comp. Bairro – Centro, Lote – Quadra – Cidade Feira de Santana - Bahia, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 063/2017, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.*

*CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;*

*CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Sétima, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.*

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2017 firmado em 02 de março de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços na fiscalização e acompanhamento de obras na localidade de São Manoel de Cima Escola com 06 salas, na Rua



12 de Maio na sede Escola com 12 salas e Ginásio de Esporte na localidade de Felicianopolis, ambas do Município de Jaborandi - Bahia, mediante Cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga, nas mesmas condições financeiras o contrato originário para o exercício financeiro de 2018, no valor mensal de R\$ 1000,00 (hum mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 28/03/2018 à 31/06/2018, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Jaborandi, Bahia, 28 de março de 2018.

Assuero Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
**CONTRATANTE**

Juarez Carrilho Neves  
CPF n.º 01.744.195-20  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017. 2020